



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 143/2025 | 9 de janeiro de 2026

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Lei Ordinária (LEI)

**Código:** a68924d6-1426

### **LEI - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 526, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 038, de 12 de dezembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 526, de 08 de janeiro de 2026, com a seguinte ementa: “ Concede prioridade no atendimento das pessoas portadoras de Diabetes na realização de exames médicos em jejum total no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 08 de Janeiro de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal